



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei nº 2094/2017

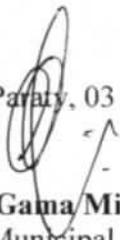
**ALTERA O ANEXO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA
RENÚNCIA DE RECEITA DA LEI 2062 DE 29 DE JUNHO DE
2016, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.**

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, previsto no artigo 53 da Lei 2062 de 29 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 03 de janeiro de 2017.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2017 LEI 2062/16 ANEXO VIII

AMF - (LRF, art.4o. § 2o. Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROG. BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2017	2018	
Água	Concessão PPP	Concessionária Águas de Paraty	700.000,00	800.000,00	800.000,00
Dívida Ativa	Anistia Fiscal	Contribuintes em geral	1.500.000,00	-	ao ano em média 8.500.000,00
TOTAL			2.200.000,00	800.000,00	900.000,00

A Compensação da concessão da água à parceira da PPP, Águas de Paraty, se dará à medida que serão realizadas nos 03 primeiros anos cerca de R\$ 45 milhões em obras e serviços de engenharia, bem como, dos serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento dos esgotos, em média, possibilita a previsão de uma arrecadação de ISSQN sobre as mesmas e ainda, considerar um incremento de ICMS em vista dos empregos gerados pelas obras em si e o próprio consumo que aumenta proporcionalmente aos empregos gerados.

Quanto a anistia fiscal, que prevê uma renúncia de cerca de R\$ 1,5 milhões, traz uma previsão de recuperação de cerca de R\$ 8 milhões com o pagamento de dívidas em grande parte, podendo até ser considerada perdidas, principalmente em um período em que a crise econômica inviabiliza os pequenos contribuintes de honrarem seus compromissos com o fisco. Outro ponto a considerar são ações arrecadatórias que serão tomadas ao longo do exercício fiscal e nos próximos que gradativamente vão substituir e sobrepor a renúncia aqui explicitada.